



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 18

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações: - 1.xxx – Aquisição Equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do SUS – EQUIPS, e - 2.xxx – Reforço Custeio das ações e serviços de saúde – CUSTES, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, as quais serão vinculadas ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.137,32 (duzentos mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em face da execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos
Atividade: 1.xxx – Aquisição Equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do SUS – EQUIPS
Natureza da Despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente R\$ 100.068,66

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos
Atividade: 2.xxx – Reforço Custeio das ações e serviços saúde – CUSTES
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo R\$ 100.068,66

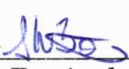
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

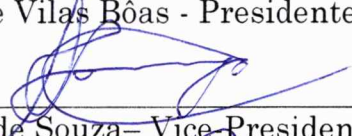
Superavit Financeiro (Convênios/Rendimentos) R\$ 200.137,32

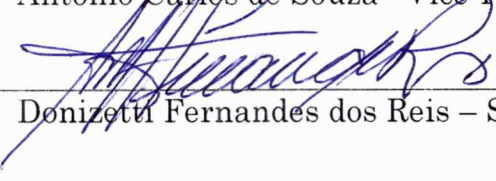
Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 07 de março de 2017.


Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente


Antônio Carlos de Souza – Vice-Presidente


Donizetti Fernandes dos Reis – Secretário

EM BRANCO